



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 007/2022.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE ESTIVA, estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 42.696.732/0001-08.

Contratado(a): JAILSON CAIRES AMORIM, inscrita no CNPJ nº 01.323.479/0001-60.

Objeto: Alteração no preço unitário da gasolina comum, que passa dos atuais R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos), para R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos), em razão de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 007/2022, celebrado em 04 de agosto de 2022, aquisição de combustível destinado à manutenção dos veículos pertencentes à Câmara de Vereadores de Barra da Estiva - BA.

Dotação Orçamentária: 1.122.1.2.003.3.3.90.30.00.

Fundamento Legal: Artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 04 de agosto de 2022 até 31 de dezembro de 2022.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

JUSTIFICATIVA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, instituída nos termos da Portaria nº 001, de 03 de janeiro de 2022, vem justificar o 1º Termo Aditivo de Redução ao litro da gasolina comum, vinculado ao Contrato nº 007/2022, de 04 de agosto de 2022, celebrado com a empresa JAILSON CAIRES AMORIM, inscrita no CNPJ nº 01.323.479/0001-60, com sede na Rua A, 10, Quadra 03, Bairro Loteamento Altamira, Barra da Estiva – Bahia, neste ato representado pelo Sr. Jailson Caires Amorim, brasileiro, maior civil, inscrito no CPF sob nº 492.991.155-91 e Cédula de Identidade nº 04.858.929-28 SSP/BA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, objetivando aquisição de combustíveis destinado à manutenção dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Barra da Estiva – BA, em conformidade com as cláusulas contratuais e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a empresa vem desempenhando fielmente o objeto contratual mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de um aditivo ao contrato, pois houve uma redução considerável nos preços praticados pelas distribuidoras de combustíveis;

CONSIDERANDO, que a redução da gasolina comum está estimada em aproximadamente 8,7%, portanto dentro do previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, que a redução está em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração;



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barra da Estiva, pelo acatamento da **REDUÇÃO** do litro da gasolina comum, reajustando o preço unitário da gasolina comum de **R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos)** para **R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos)**, em razão de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 007/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, para continuidade do objeto contratado: fornecimento de combustíveis destinado à manutenção dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Barra da Estiva – BA, devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do Termo Aditivo ao contrato supra, ex vi do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal e da Excelentíssima Senhora Presidente vereadora Simone Silva Gonçalves de Sousa, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a publicação, na forma do art. 13, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Barra da Estiva, estado da Bahia, em 24 de agosto de 2022.


Dimas da Silva Caires
Presidente da CPL


Vanessa da Rocha Caires Pereira
Membro da CPL


Israel Moura Santes
Membro da CPL

Portarias



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA ESTIVA**

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação, de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação, da Câmara Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia, do exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual, pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando:

A regulamentação do Decreto Legislativo nº 002/2015, que “Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Licitação, de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação, definindo suas atribuições, e dá outras providências correlatas.”

O cumprimento da Lei Federal nº 8.666/1993, que institui normas gerais para Licitações e Contratos Administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito do Poder do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º – Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação da Câmara Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia, do exercício financeiro de 2022, com os seguintes membros:

- I – Dimas da Silva Caires – Presidente;**
- II – Vanessa da Rocha Caires Pereira – Secretária;**
- III – Israel Moura Santos – Membro.**

ART. 2º – Os membros terão o mandato na Comissão de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade dos membros para a mesma Comissão no período subsequente.

Página 1 de 2

Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200, Alto da Barra, CEP 46.650-000
Barra da Estiva – BA – (77) 3450-1349 /1110 – CNPJ nº 42.696.732/0001-08
Site: www.barradaestiva.ba.leg.br E-mail: cmb2010@yahoo.com.br



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA ESTIVA

ART. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2022.

Vereadora Simone Silva Gonçalves de Sousa
Presidente

Vereador Valter Silva Pereira
1º Secretário

Página 2 de 2

Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200, Alto da Barra, CEP 46.650-000
Barra da Estiva – BA – (77) 3450-1349 /1110 – CNPJ nº 42.696.732/0001-08
Site: www.barradaestiva.ba.leg.br E-mail: cmb2010@yahoo.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OOWIR6ODUB4KOK1EAFVWXA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 007/2022.

TERMO ADITIVO DE VALOR (Reequilíbrio Econômico-Financeiro)

A presidente Câmara Municipal de Barra da Estiva, nos consulta acerca da possibilidade da Administração proceder à revisão de preços proveniente do Pregão Eletrônico de nº 001/2022 – fornecimento de combustíveis para a câmara Municipal de Barra da Estiva, conforme solicitação da empresa fornecedora **JAILSON CAIRES AMORIM**, inscrita no CNPJ nº 01.323.479/0001-60, com sede na Rua A, 10, Quadra 03, Bairro Loteamento Altamira, Barra da Estiva – Bahia,

O fornecedor acima identificado solicitou o realinhamento dos preços registrados por requerimento.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Característica imanente ao contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art.37, inciso XXI, *in verbis*:

*Art. 37 - XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (destacamos e sublinhamos)*

Página 1 de 4



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
Assessoria Jurídica

Fica claro, portanto, que equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual. Tampouco cabe falar-se em estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais.

A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar-se os incidentes de percurso que possam ocorrer.

Com esse raciocínio atingimos a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.

A revisão/realinhamento de preços é o instituto utilizado para reequilibrar a equação econômico-financeira desde que a alteração tenha sido provocada por álea extraordinária superveniente ao originalmente contratado, conforme previsto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da

Página 2 de 4



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
Assessoria Jurídica

obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Entretanto, para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presentes os seguintes pressupostos:

- a) elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de registro de preços);
- c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa e
- d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

Cabe mencionar que, no momento da celebração do contrato já se pode conhecer um fato futuro, cuja extensão é plenamente mensurável, não faria qualquer sentido a não inclusão no contrato inicial. Ora, a oscilação dos preços por conta da Pandemia do Coronavírus tem atingido todas as áreas, e ainda a oscilação do dólar encontra-se muito grande, muito embora a sua exata dimensão seja incalculável, exatamente porque somente as forças de mercado é que definirão a cada instante a alta ou a baixa do padrão monetário alienígena em tais ou quais percentuais.

As oscilações dos preços dos combustíveis foram e são perceptíveis a todos, tivemos grandes altas nos preços, mas ultimamente estamos percebendo um redução gradativa nos seus custos. Sendo assim necessário a readequação dos preços.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
Assessoria Jurídica

CONCLUSÃO

Por todo exposto e, pela documentação apresentada entende-se que a empresa demonstrou o desequilíbrio econômico-financeiro dos itens licitados, de forma que essa Procuradoria Jurídica opina pela viabilidade da pretensão, desde que a fornecedora apresente as certidões negativas devidamente regularizadas, bem como a verificação pela CPL do preço de mercado.

Este é o meu parecer,

SMJ.

Barra da Estiva, 25 de agosto de 2022.

ANDRESSA
CORDEIRO
FRANCO:049211405
61

Assinado de forma
digital por ANDRESSA
CORDEIRO
FRANCO:04921140561

Andressa Cordeiro Franco

Assessora jurídica

OAB/BA 55246



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Atesto para os devidos fins que a empresa **JAILSON CAIRES AMORIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.323.479/0001-60, firmou o contrato nº 007/2022, em 04 de agosto de 2022, com vigência até 31 de dezembro de 2022, junto à Câmara Municipal de Barra da Estiva - Bahia, através do Processo Administrativo Licitatório nº 006/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022, para prestação de fornecimento de combustíveis, na razão de 7.500 L (sete mil e quinhentos litros) de gasolina comum, destinado à manutenção dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Barra da Estiva – BA, durante o decorrer do ano de 2022.

Atesto ainda que os serviços de fornecimento de combustíveis estão ativos e fielmente sendo cumpridas as cláusulas contratuais.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente.

Barra da Estiva – BA, 26 de agosto de 2022.

Adriana Lúcia da Rocha Caires

ADRIANA LÚCIA DA ROCHA CAIRES

CPF: 015.853.515-47

Fiscal de Contratos – Portaria nº 003, de 03/01/2022



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Designa a servidora para exercer a função de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre os fornecedores e prestadores de serviços contratados pela Câmara Municipal de Barra da Estiva, e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual, pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 58, III, da mesma Lei, que define o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato por representante da Administração.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **ADRIANA LÚCIA DA ROCHA CAIRES**, para exercer a função de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados com os fornecedores e prestadores de serviços contratados pela Câmara Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia.

§ 1º – As principais atribuições do(a) fiscal dos contratos será:

I – zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Câmara Municipal;

II – verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Página 1 de 2

Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200, Alto da Barra, CEP 46.650-000
Barra da Estiva – BA – (77) 3450-1349 /1110 – CNPJ nº 42.696.732/0001-08
Site: www.barradaestiva.ba.leg.br E-mail: cmbe2010@yahoo.com.br



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**

IV – indicar eventuais glosas das faturas.

ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2022.

Vereadora **Simone Silva Gonçalves de Sousa**
Presidente

Vereador **Valter Silva Pereira**
1º Secretário

Página 2 de 2

Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200, Alto da Barra, CEP 46.650-000
Barra da Estiva – BA – (77) 3450-1349 /1110 – CNPJ nº 42.696.732/0001-08
Site: www.barradaestiva.ba.leg.br E-mail: cmb2010@yahoo.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OOWIR6ODUB4KOK1EAFVWXA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 007/2022.

Aditivo nº 001/2022 ao Contrato nº 007/2022 de fornecimento de combustíveis, que entre si celebram a Câmara Municipal de Barra da Estiva/BA e a empresa Jailson Caires Amorim.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 42.696.732/0001-08, sediada na Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200, Alto da Barra, Barra da Estiva - BA, doravante denominado **CONTRATANTE** representada pela Presidente da Câmara Municipal, a Sr^a. Simone Silva Gonçalves de Sousa, brasileira, maior, portadora do R.G. nº 07.347.909-88 SSP/BA, C.P.F. nº 269.336.798-02, residente e domiciliado na cidade de Barra da Estiva - BA e a empresa **JAILSON CAIRES AMORIM**, inscrita no CNPJ nº 01.323.479/0001-60, com sede na Rua A, 10, Quadra 03, Bairro Loteamento Altamira, Barra da Estiva – Bahia, neste ato representado pelo Sr. Jailson Caires Amorim, brasileiro, maior civil, inscrito no CPF sob nº 492.991.155-91 e Cédula de Identidade nº 04.858.929-28 SSP/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento de combustíveis, proveniente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, observado o Art. 65, II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O presente termo aditivo tem por finalidade manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 007/2022 firmado entre as partes acima qualificadas, por intermédio do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2022 com término final previsto para 31/12/2022, para fornecimento de combustíveis (gasolina comum).

DO PREÇO:

Cláusula 2ª – Fica alterado o valor do preço por litro do combustível gasolina comum que passa dos atuais R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) para R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos), em virtude da redução do combustível.

DA RATIFICAÇÃO:

Página 1 de 2



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Cláusula 4ª – Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

BARRA DA ESTIVA – BA, 26 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA – Contratante

CNPJ nº 42.696.732/0001-08

Simone Silva Gonçalves de Sousa – Presidente

C.P.F. nº 269.336.798-02

Jailson Caires Amorim – Contratado(a)

CNPJ nº 01.323.479/0001-60

Jailson Caires Amorim – CPF nº 492.991.155-91

TESTEMUNHAS:

1. Vanessa da Rocha Soares Pereira

Nome:

RG/CPF: 973.044.255-04

2. DBM

Nome:

RG/CPF: 073763675-66



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALTO POSTO CENTRAL RANGEL LTDA
CNPJ: 02.636.350/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 't' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 27/10/2014.

Emitida às 13:31:49 do dia 14/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2022.

Código de controle da certidão: DA5C.25CB.4F07.D85B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223941922

| | |
|--------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| AUTO POSTO CENTRAL RANGEL LTDA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 049.052.532 | 02.636.350/0001-74 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Barra da Estiva
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRAÇA DR. JOÃO MOISÉS DE OLIVEIRA, 01 PRÉDIO
CENTRO - BARRA DA ESTIVA - BA CEP: 46650-000
CNPJ: 13.670.658/0001-52

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000408/2022.E

Nome/Razão Social: **Auto Posto Central Rangel Ltda**
Nome Fantasia: **Posto Central**
Inscrição Municipal: **34000022** CPF/CNPJ: **02.636.350/0001-74**
Endereço: **Rua Dr. João Moises de Oliveira, 84**
Centro BARRA DA ESTIVA - BA CEP: 46650-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 24/08/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **23/09/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **8600007542980034000022030000408202208241**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://baaradaestiva.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.636.350/0001-74
Razão Social: AUTO POSTO CENTRAL RANGEL LTDA
Endereço: RUA DR JOAO M DE OLIVEIRA 84 / CENTRO / BARRA DA ESTIVA / BA / 46650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2022 a 21/09/2022

Certificação Número: 2022082301033335351840

Informação obtida em 24/08/2022 09:42:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO CENTRAL RANGEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.636.350/0001-74
Certidão nº: 17138980/2022
Expedição: 30/05/2022, às 11:19:40
Validade: 26/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO POSTO CENTRAL RANGEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.636.350/0001-74, NÃO CONSTA COMO inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Barra da Estiva

1

Sexta-feira • 26 de Agosto de 2022 • Ano • Nº.368

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Termos Aditivos 02 a 08.



Gestor - Simone Silva Gonçalves de Sousa / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação
Barra da Estiva - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZHYQUU9JDNX8KWIQ95N88A

Termos Aditivos



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 007/2022.**

Aditivo nº 001/2022 ao Contrato nº 007/2022 de fornecimento de combustíveis, que entre si celebram a Câmara Municipal de Barra da Estiva/BA e a empresa Jailson Caires Amorim.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 42.696.732/0001-08, sediada na Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200, Alto da Barra, Barra da Estiva - BA, doravante denominado **CONTRATANTE** representada pela Presidente da Câmara Municipal, a Srª. Simone Silva Gonçalves de Sousa, brasileira, maior, portadora do R.G. nº 07.347.909-88 SSP/BA, C.P.F. nº 269.336.798-02, residente e domiciliado na cidade de Barra da Estiva - BA e a empresa **JAILSON CAIRES AMORIM**, inscrita no CNPJ nº 01.323.479/0001-60, com sede na Rua A, 10, Quadra 03, Bairro Loteamento Altamira, Barra da Estiva - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Jailson Caires Amorim, brasileiro, maior civil, inscrito no CPF sob nº 492.991.155-91 e Cédula de Identidade nº 04.858.929-28 SSP/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento de combustíveis, proveniente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, observado o Art. 65, II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O presente termo aditivo tem por finalidade manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 007/2022 firmado entre as partes acima qualificadas, por intermédio do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2022 com término final previsto para 31/12/2022, para fornecimento de combustíveis (gasolina comum).

DO PREÇO:

Cláusula 2ª – Fica alterado o valor do preço por litro do combustível gasolina comum que passa dos atuais R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) para R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos), em virtude da redução do combustível.

DA RATIFICAÇÃO:

Página 1 de 2

Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200, Alto da Barra, CEP 46.650-000
Barra da Estiva - BA - (77) 3450-1349 /1110 - CNPJ nº 42.696.732/0001-08
Site: www.barradaestiva.ba.leg.br E-mail: cmbe2010@yahoo.com.br



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Cláusula 4ª – Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

BARRA DA ESTIVA – BA, 26 de agosto de 2022.

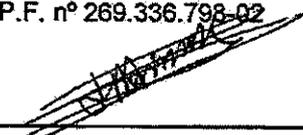


CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA – Contratante

CNPJ nº 42.696.732/0001-08

Simone Silva Gonçalves de Sousa – Presidente

C.P.F. nº 269.336.798-02

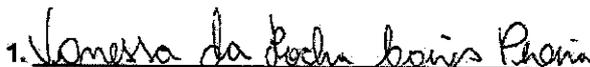


Jailson Caires Amorim – Contratado(a)

CNPJ nº 01.323.479/0001-60

Jailson Caires Amorim – CPF nº 492.991.155-91

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome:

RG/CPF: 973.044.255-04

2. 

Nome:

RG/CPF: 073763675-66

Página 2 de 2

Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200, Alto da Barra, CEP 46.650-000
Barra da Estiva – BA – (77) 3450-1349 / 1110 – CNPJ nº 42.696.732/0001-08
Site: www.barradaestiva.ba.leg.br E-mail: cmbe2010@yahoo.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUTO POSTO CENTRAL RANGEL LTDA**
CNPJ: **02.636.350/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 't' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:31:48 do dia 14/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/09/2022.

Código de controle da certidão: **DA5G.25CB.4F0Y.D85B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 24/08/2022 09:40

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223941922

| | |
|--------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| AUTO POSTO CENTRAL RANGEL LTDA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 049.052.532 | 02.636.350/0001-74 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Barra da Estiva
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRAÇA DR. JOÃO MOISÉS DE OLIVEIRA, 01 PRÉDIO
CENTRO - BARRA DA ESTIVA - BA CEP: 46650-000
CNPJ: 13.670.658/0001-52

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000408/2022.E

Nome/Razão Social: Auto Posto Central Rangel Ltda
Nome Fantasia: Posto Central
Inscrição Municipal: 34000022 CPF/CNPJ: 02.636.350/0001-74
Endereço: Rua Dr. João Moises de Oliveira, 84
Centro BARRA DA ESTIVA - BA CEP: 46650-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....
.....
.....
.....

Esta certidão foi emitida em 24/08/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 23/09/2022

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 8600007542980034000022030000408202208241



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://baaradaestiva.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 24/08/2022 às 09:44:22

Consulta Regularidade do Empregador

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.636.350/0001-74
Razão Social: AUTO POSTO CENTRAL RANGEL LTDA
Endereço: RUA DR JOAO M DE OLIVEIRA 84 / CENTRO / BARRA DA ESTIVA / BA / 46650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2022 a 21/09/2022

Certificação Número: 2022082301033335351840

Informação obtida em 24/08/2022 09:42:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO CENTRAL RANGEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.636.350/0001-74
Certidão nº: 17138980/2022
Expedição: 30/05/2022, às 11:19:40
Validade: 26/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua expedição.

Certifica-se que AUTO POSTO CENTRAL RANGEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.636.350/0001-74, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cad@tst.jus.br

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL

COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

| DATA INICIAL | DATA FINAL | MUNICÍPIO | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | PREÇO MÉDIO REVENDA |
|--------------|------------|-----------------------------|----------------|-------------------|---------------------|
| 14/08/2022 | 20/08/2022 | ALAGOINHAS | GASOLINA COMUM | R\$/l | 5,65 |
| 14/08/2022 | 20/08/2022 | BARREIRAS | GASOLINA COMUM | R\$/l | 5,32 |
| 14/08/2022 | 20/08/2022 | BRUMADO | GASOLINA COMUM | R\$/l | 5,06 |
| 14/08/2022 | 20/08/2022 | CAETITE | GASOLINA COMUM | R\$/l | 5,69 |
| 14/08/2022 | 20/08/2022 | CAMACARI | GASOLINA COMUM | R\$/l | 5,64 |
| 14/08/2022 | 20/08/2022 | EUNAPOLIS | GASOLINA COMUM | R\$/l | 5,83 |
| 14/08/2022 | 20/08/2022 | FEIRA DE SANTANA | GASOLINA COMUM | R\$/l | 5,61 |
| 14/08/2022 | 20/08/2022 | GUANAMBI | GASOLINA COMUM | R\$/l | 5,49 |
| 14/08/2022 | 20/08/2022 | ILHEUS | GASOLINA COMUM | R\$/l | 5,65 |
| 14/08/2022 | 20/08/2022 | IPIRA | GASOLINA COMUM | R\$/l | 5,58 |
| 14/08/2022 | 20/08/2022 | IRECE | GASOLINA COMUM | R\$/l | 5,60 |
| 14/08/2022 | 20/08/2022 | ITABUNA | GASOLINA COMUM | R\$/l | 5,64 |
| 14/08/2022 | 20/08/2022 | ITAMARAJU | GASOLINA COMUM | R\$/l | 5,69 |
| 14/08/2022 | 20/08/2022 | JACOBINA | GASOLINA COMUM | R\$/l | 5,80 |
| 14/08/2022 | 20/08/2022 | JAGUAQUARA | GASOLINA COMUM | R\$/l | 5,37 |
| 14/08/2022 | 20/08/2022 | JEQUIE | GASOLINA COMUM | R\$/l | 5,59 |
| 14/08/2022 | 20/08/2022 | JUAZEIRO | GASOLINA COMUM | R\$/l | 5,93 |
| 14/08/2022 | 20/08/2022 | LAURO DE FREITAS | GASOLINA COMUM | R\$/l | 5,58 |
| 14/08/2022 | 20/08/2022 | LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA | GASOLINA COMUM | R\$/l | 5,31 |
| 14/08/2022 | 20/08/2022 | PAULO AFONSO | GASOLINA COMUM | R\$/l | 5,47 |
| 14/08/2022 | 20/08/2022 | POCOES | GASOLINA COMUM | R\$/l | 5,56 |
| 14/08/2022 | 20/08/2022 | PORTO SEGURO | GASOLINA COMUM | R\$/l | 5,88 |
| 14/08/2022 | 20/08/2022 | SALVADOR | GASOLINA COMUM | R\$/l | 5,58 |
| 14/08/2022 | 20/08/2022 | SANTO ANTONIO DE JESUS | GASOLINA COMUM | R\$/l | 5,29 |
| 14/08/2022 | 20/08/2022 | SENHOR DO BONFIM | GASOLINA COMUM | R\$/l | 5,73 |
| 14/08/2022 | 20/08/2022 | SERRINHA | GASOLINA COMUM | R\$/l | 5,70 |
| 14/08/2022 | 20/08/2022 | SIMÕES FILHO | GASOLINA COMUM | R\$/l | 5,61 |
| 14/08/2022 | 20/08/2022 | TEIXEIRA DE FREITAS | GASOLINA COMUM | R\$/l | 5,37 |
| 14/08/2022 | 20/08/2022 | VITORIA DA CONQUISTA | GASOLINA COMUM | R\$/l | 5,98 |

| DESVIO PADRÃO REVENDA | PREÇO MÍNIMO REVENDA | PREÇO MÁXIMO REVENDA | COEF DE VARIAÇÃO REVENDA |
|-----------------------|----------------------|----------------------|--------------------------|
| 0,109 | 5,46 | 5,79 | 0,019 |
| 0,175 | 5,18 | 5,69 | 0,033 |
| 0,094 | 4,99 | 5,19 | 0,019 |
| 0,034 | 5,68 | 5,77 | 0,006 |
| 0,125 | 5,54 | 5,89 | 0,022 |
| 0,042 | 5,79 | 5,89 | 0,007 |
| 0,119 | 5,52 | 5,89 | 0,021 |
| 0,003 | 5,49 | 5,50 | 0,001 |
| 0,046 | 5,61 | 5,79 | 0,008 |
| 0,061 | 5,52 | 5,68 | 0,011 |
| 0,095 | 5,49 | 5,82 | 0,017 |
| 0,065 | 5,55 | 5,81 | 0,012 |
| 0,152 | 5,54 | 5,94 | 0,027 |
| 0,021 | 5,79 | 5,83 | 0,004 |
| 0,072 | 5,29 | 5,49 | 0,013 |
| 0,013 | 5,57 | 5,62 | 0,002 |
| 0,012 | 5,90 | 5,95 | 0,002 |
| 0,050 | 5,54 | 5,69 | 0,009 |
| 0,040 | 5,29 | 5,39 | 0,008 |
| - | 5,47 | 5,47 | - |
| 0,058 | 5,49 | 5,59 | 0,010 |
| 0,215 | 5,55 | 6,09 | 0,037 |
| 0,049 | 5,44 | 5,69 | 0,009 |
| 0,000 | 5,29 | 5,29 | 0,000 |
| 0,033 | 5,69 | 5,75 | 0,006 |
| 0,206 | 5,49 | 5,89 | 0,036 |
| 0,073 | 5,51 | 5,69 | 0,013 |
| 0,181 | 5,09 | 5,54 | 0,034 |
| 0,017 | 5,95 | 5,99 | 0,003 |